

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

- Dispensa nº 017/PMCSA-SME/2021.

- Inexigibilidade nº

- 1 – ENQUADRAMENTO LEGAL Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- 2 – CONTRATADA: **Francisco José Amorim de Brito**, regularmente inscrito no CPF/PE sob o n.º 233.127.424-04.
- 3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua Vitória de Santo Antão, Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da Escola Maria Tereza Menezes de Oliveira.
- 4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal é de R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 44.928,00 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais).
- 5 – MODALIDADE: Dispensável.
- 6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.109.4.179
- 7 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da Escola Maria Tereza Menezes de Oliveira, através da Dispensa nº 017/PMCSA-SME/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. **Alécio Almeida Júnior**, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 6591 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 163/2021: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22/10/2021.

Anna Célia Filippone de Seixas Farias
Advogada OAB 55.831 D

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA /
AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27/10/2021.

Heberte Lamarck Gomes da Silva
Secretário Municipal de Educação